



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de climatização, compreendendo a retirada e desmontagem de aparelho de ar condicionado e sua instalação, bem como serviços de reparação e reposição de peças, destinados a equipamentos já existentes e em utilização nos diversos setores do SAAE de Passos/MG, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Descrição	Código SAAE	Unidade	Qtde
01	01	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE RETIRADA, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - Tipo: Split; - Modelo: Airstage; - Nº Série: B000144 - Capacidade: 18.000 BTUs; - Patrimônio: nº 3180. - O serviço compreenderá a desconexão elétrica e de tubulações, retirada do equipamento da posição atual e fixação em nova parede da sala do CCO, interligação elétrica e de tubulações, realização de testes de funcionamento e, se necessário, aplicação de carga de fluido refrigerante. - Deverão ser fornecidos e utilizados todos os materiais indispensáveis à execução, tais como suportes metálicos de fixação, parafusos e buchas adequados, cabos elétricos compatíveis, tubulação de cobre, mangueira de dreno, isolamentos térmicos e fitas de vedação, observando-se integralmente as normas técnicas de segurança e de instalação em climatização. - Local: Centro de Controle Operacional (CCO), localizado na Avenida José Caetano de Andrade, 760 – Muarama - Passos/MG.	9946	Serv.	01
02	01	FORNECIMENTO DE PLACA RECEPTORA COMPLETA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA MARCA LG. Modelo: 706AZAL44344 - Capacidade: 18.000 BTUs;	11643	PÇ.	02



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

		- Número de Série: 706AZGF3H767; - Linha: Dual Inverter Voice; - Patrimônio: 2365 - Marca: LG. Modelo: USNQ122HSG3 - Capacidade: 11.500 BTUs; - Número de Série: 407AZLWDT704; - Linha: Dual Inverter Voice; - Patrimônio: 2192; - Marca: LG. Deverão estar inclusas a certificação de compatibilidade.			
	02	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA RECEPTORA COMPLETA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA MARCA LG. Patrimônio: 2192 - Local: ETA Rio Grande, Rodovia Deputado Humberto de Almeida, km 358. Patrimônio: 2365 - Local: Laboratório ETA Antônio Porto, Av. Juca Stockler, nº 2058, Bairro Jardim Embratel – Passos/MG. Deverão estar inclusas os testes de funcionamento dos aparelhos.	9947	Serv.	02
03	01	FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA MARCA LG Modelo: 706AZAL44344 - Capacidade: 18.000 BTUs; - Número de Série: 706AZGF3H767; - Linha: Dual Inverter Voice; - Patrimônio: 2365 - Marca: LG. - Local: Laboratório ETA Antônio Porto, Av. Juca Stockler, nº 2058, Bairro Jardim Embratel – Passos/MG Modelo: USNQ122HSG3 - Capacidade: 11.500 BTUs; - Número de Série: 407AZLWDT704; - Linha: Dual Inverter Voice; - Patrimônio: 2192;	11644	PÇ.	02



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

		- Marca: LG; - Local: ETA Rio Grande, Rodovia Deputado Humberto de Almeida, km 358. Os controles deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
04	01	FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE DUPONT FREON R-22, EMBALAGEM DE 13,62 KG (CILINDRO) - Marca: Consul; - Modelo: CB018CBBNA; - Capacidade: 18.000 BTUs; - Número de Série: MB4751043; - Patrimônio: 2204; - Quantidade: aproximadamente 1,4 KG. Para utilização no serviço de manutenção corretiva no equipamento de patrimônio nº 2204, incluindo testes de estanqueidade e vedação das conexões; - Local: Elevatória Rio Grande, Rodovia Deputado Humberto de Almeida, km 358 – Passos/MG.	9948	Serv.	01
05	01	FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-410A - Marca: Fujitsu; - Modelo: A0BR18JC; - Capacidade: 18.000 BTUs; - Número de Série: E013663; - Patrimônio: 1876; - Quantidade: aproximadamente 1 KG. Para utilização no serviço de manutenção corretiva no equipamento de patrimônio nº 1876, incluindo testes de estanqueidade e vedação das conexões; - Local: EEE3, Estrada Usina Rio Grande, s/nº, Zona Rural – Passos/MG.	9949	Serv.	01

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 1.6.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Em razão da ampliação do Centro de Controle Operacional (CCO) do SAAE Passos/MG, o espaço passará a contar com um número maior de monitores videowall, equipamentos essenciais para o monitoramento em tempo real das operações, garantindo maior eficiência na gestão dos sistemas de abastecimento e distribuição de água. Para que seja possível a instalação desses novos monitores, faz-se necessária a readequação da sala, com destaque para a realocação do sistema de ar-condicionado, de modo a permitir uma melhor ventilação na sala operacional.
- 2.2.** Paralelamente a essa necessidade, foram identificadas demandas de manutenção corretiva em alguns equipamentos de climatização do CCO, abrangendo os patrimônios nº 2192 e nº 2365. Após inspeção técnica, constatou-se a necessidade de:
- Substituição da placa receptora para restabelecimento do comando eletrônico dos aparelhos;
 - Aquisição de dois novos controles remotos, essenciais para a operação adequada dos equipamentos;
- 2.3.** Essas manutenções visam restabelecer a capacidade operacional dos aparelhos de ar-condicionado, promovendo um ambiente de trabalho climatizado para os servidores que atuam na unidade, além de proteger os equipamentos eletrônicos sensíveis presentes no local.
- 2.4.** No que se refere à Elevatória Rio Grande, foi identificada a necessidade de intervenção técnica no ar-condicionado patrimônio nº 2204, cujo pleno funcionamento depende do fornecimento e aplicação de recarga de gás refrigerante. Essa ação é indispensável para garantir a climatização adequada do ambiente, garantindo conforto aos trabalhadores e a estabilidade térmica dos sistemas elétricos e eletrônicos instalados na elevatória.
- 2.5.** Na Estação Elevatória de Esgoto – EEE3, constatou-se a necessidade de intervenção técnica no aparelho de ar-condicionado localizado na casa de máquinas, patrimônio nº 1876, que requer a realização de recarga de gás refrigerante para restabelecer seu desempenho adequado. Tal medida mostra-se essencial para assegurar condições térmicas confortáveis aos colaboradores, além de contribuir para a preservação e funcionamento estável dos equipamentos elétricos e eletrônicos presentes no local.
- 2.6.** Ressalta-se que o objeto desta contratação está integralmente previsto no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme registrado nas informações básicas deste Termo de Referência. A previsão orçamentária e a compatibilidade com o planejamento estratégico da autarquia foram observadas, assegurando que a execução deste contrato seja realizada em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 3.1.** A presente contratação contempla a execução de serviços técnicos especializados e o fornecimento de peças e componentes para sistemas de climatização já instalados nas unidades do SAAE Passos/MG, abrangendo desde a retirada e reinstalação de aparelhos, até a realização de manutenções corretivas e substituição de peças defeituosas, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos ao longo de todo o contrato.
- 3.2.** A solução proposta considera o ciclo de vida dos equipamentos de climatização, compreendendo:
- 3.2.1. Instalação/Reinstalação:** realocação do aparelho de ar condicionado patrimônio nº 3180, incluindo os materiais necessários para correta fixação e funcionamento em sua nova posição no CCO;
- 3.2.2. Manutenção Corretiva:** substituição de placas receptoras eletrônicas e controles remotos, garantindo o restabelecimento da capacidade operacional dos patrimônios nº 2192 e nº 2365;
- 3.2.3. Reparos Técnicos Específicos:** fornecimento de recarga de gás refrigerante R-22 para o patrimônio nº 2204, e gás R-410ª para o patrimônio nº 1876, assegurando condições adequadas de pressão e funcionamento do compressor;
- 3.2.4. Componentes Elétricos e de Instalação:** fornecimento de cabos, suportes e insumos para adequações necessárias à reinstalação e ao correto funcionamento do sistema;
- 3.2.5. Testes de Desempenho:** execução de testes em todos os equipamentos contemplados, como avaliação de estanqueidade, verificação elétrica, checagem de temperatura de saída e monitoramento do consumo energético;
- 3.2.6. Operação Contínua:** garantia de que os equipamentos climatizem adequadamente os ambientes operacionais, preservando a saúde ocupacional dos servidores e a integridade de equipamentos eletrônicos do SAAE.
- 3.3.** O ciclo de vida do objeto deve ser entendido também sob o aspecto econômico e ambiental, compreendendo:
- 3.3.1. Eficiência energética:** a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos visa prolongar sua vida útil e reduzir custos com consumo de energia.
- 3.3.2. Sustentabilidade:** o descarte de peças inservíveis, cabos ou componentes substituídos deverá observar normas ambientais, especialmente quanto ao descarte de fluidos refrigerantes.
- 3.3.3. Durabilidade dos investimentos públicos:** a realização dos serviços e fornecimentos ora contratados é medida que busca preservar o patrimônio público, evitando a aquisição desnecessária de novos equipamentos.
- 3.4.** Assim, a contratação ora proposta responde integralmente à necessidade identificada, proporcionando solução técnica adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

4.2. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega e execução dos serviços é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nos locais indicados nas especificações de cada item, mediante prévio agendamento e concordância do fiscal do contrato.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

6.5. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Gabriel Silva Cardoso, Gerente Administrativo – Matrícula 1270.

Gestor: Aparecido Reis Santos, Gerente de Projetos – Matrícula 1381.

6.6. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

“c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- A)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento), por dia corrido de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida.
- B)** Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado, devidamente atualizado;
- C)** O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

7.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B)** As peculiaridades do caso concreto;
- C)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

D) Os danos que dela provierem para o contratante;

E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.7.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação:

- 8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Prazo de pagamento:

- 8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA de correção monetária**.

8.4. Forma de pagamento:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.6.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 8.4.7.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.4.8.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
 - 8.4.8.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
 - 8.4.8.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
 - 8.4.8.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
 - 8.4.8.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
 - 8.4.8.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

- 8.4.8.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 9.1.1.** A contratação de uma única empresa, de forma global, justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos serviços técnicos de climatização, abrangendo desmontagem, instalação, reparação e reposição de peças em equipamentos já existentes. A centralização em um único fornecedor assegura maior eficiência operacional, continuidade dos serviços, redução de custos administrativos e maior controle técnico e de responsabilidade sobre a execução, evitando a fragmentação contratual e eventuais incompatibilidades entre diferentes prestadores.

- 9.2.** O fornecimento do objeto será **integral**.

- 9.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

9.4. Habilitação Jurídica:

- 9.4.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

- 9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.4.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.4.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.4.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 9.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 9.5.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 9.5.6.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.5.7.** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
- 9.5.8.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- A)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - B)** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - C)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 9.5.9.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.10.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.5.11.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 9.6. Qualificação Técnica:**
- 9.6.1.** A licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de manutenção, instalação e reparo de aparelhos de ar condicionado tipo split, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.6.2.** Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, serão admitidos o somatório de diferentes atestados referentes a contratos executados concomitantemente, desde que comprovem experiência compatível com a complexidade do objeto ora licitado.
- 9.6.3.** Caberá à licitante disponibilizar todas as informações complementares necessárias à validação dos atestados apresentados, inclusive cópia dos contratos correspondentes, endereço atualizado dos contratantes e indicação do local de execução dos serviços prestados, sempre que solicitado pela Administração.
- 9.6.4.** Poderá ser solicitado para comprovação das especificações técnicas do item ofertado, a apresentação de catálogo, folder, ficha técnica ou documento similar, emitido pelo fabricante, contendo descrição detalhada das características técnicas do produto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.** Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas (acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos);
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8.** Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- 10.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação será demonstrado em documento anexo, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (proposta).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas:

- **Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Atividade/Projeto: 712200160.126 – Manutenção das atividades administrativas – SAAE, para o seguinte item:
 - Lote 01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- **Ficha 052 – Material de Consumo**, Atividade/Projeto: “1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água”, para os seguintes itens:
 - Lote 02 – Item 01;
 - Lote 03 – Item 01;
- **Ficha 056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, Atividade/Projeto: 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água”, para os seguintes itens:
 - Lote 02 – Item 02;
 - Lote 04 – Item 01.
- **Ficha 040 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, Atividade/Projeto: 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto”, para os seguintes itens:
 - Lote 05 – Item 01.

Passos/MG, 10 de setembro de 2025.

Wilson Antônio Duarte
Gerente de Tecnologia da Informação
Matrícula: 1276